

Lei n.º 239/2006

*Autoriza a aquisição de imóvel.*

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, em nome do Município de São Miguel do Anta, uma área de 7,58,16 ha. (sete hectares, cinquenta e oito ares e dezesseis centiares), situado no local denominado "Bom Jardim", zona rural de São Miguel do Anta, de propriedade de Sílvio Pereira Lelis e Maria Aparecida Ladeira, conforme descrita e identificada no levantamento planimétrico e memorial descritivo que compõe o anexo desta lei.

§ 1º - A finalidade do imóvel a ser adquirido é a instalação de uma usina de reciclagem e compostagem de lixo.

§ 2º – O preço máximo do negócio deverá ser R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 25 de janeiro de 2006.

José Eugênio Paceli Lopes  
Prefeito Municipal